

Curitiba, 28 de março de 2022.

**Informação nº 29/2022 – SEED/DPGE/DGDE/CRE**

**Assunto: “Utilização da Pasta Individual Virtual do Estudante no Sistema SERE”.**

O Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE e a Coordenação de Registros Educacionais em complementação à Orientação Conjunta nº 02/2022 – SEED/DPGE/DGDE e SEED/DPGE/DNE informam:

- I. Os documentos existentes na pasta individual do estudante referente aos anos letivos anteriores ou não citados neste momento na “pasta do aluno” disponibilizada no Sistema SERE, deverão ser mantidos no formato físico até novo indicativo.
- II. Eventuais envios equivocados e/ou correções de documentos digitalizados já enviados para a Pasta Individual Virtual do Estudante, seja pelo responsável via “Área do Aluno” ou pela Instituição de Ensino, poderão ser corrigidos pelo envio do novo documento. Para substituir o arquivo já enviado, a Instituição de Ensino deverá clicar no ícone [.pdf](#) existente ao final do nome do documento.
- III. Os documentos digitais compartilhados pelos responsáveis via “Área do Aluno” e o requerimento de matrícula assinado eletronicamente pelo responsável, secretário escolar e diretor escolar não necessitam ser impressos, desde que mantidos na Pasta Individual Virtual do Estudante no Sistema SERE.
- IV. Sugerimos que na medida do possível, as Instituições de Ensino precedam no ato do atendimento ao responsável o processo de digitalização dos documentos e envio para a “Pasta Individual Virtual do Estudante”. Caso não seja possível a ação de imediato, as Instituições de Ensino poderão se organizar e realizar as digitalizações e envio o mais breve possível.

Ressaltamos que será de responsabilidade da Instituição de Ensino, o cuidado, guarda e tratamento destes documentos ainda não digitalizados.

- V. Quanto ao conteúdo do item:

“(…) 1.6 - As vias digitais obtidas no processo de digitalização não substituem os documentos originais,

sendo assim orienta-se a sua preservação/arquivo físico conforme normativas vigentes para o tempo de guarda/arquivo de cada tipo de documento escolar”.

Esclarecemos:

- a) Eventuais documentos originais utilizados pelos responsáveis para comprovação de qualquer informação pertinente ao processo de matrícula 2022, conforme orientações da SEED, deverão ser mantidos em posse do responsável e não na Instituição de Ensino.
- b) O fato deste documento original ser digitalizado para compor a pasta individual virtual do estudante, não desobriga o responsável pelo estudante de mantê-lo guardado, ou seja, será de responsabilidade do responsável em uma eventualidade futura se necessário, apresentar novamente o documento em questão.

Ou seja, eventuais **documentos originais** utilizados pelos responsáveis para comprovação de qualquer informação pertinente ao processo de matrícula 2022, conforme orientação da SEED, deverão ser **mantidos em posse do responsável** e não na Instituição de Ensino.

Ex.: Histórico Escolar emitido por outra rede de ensino e/ou por Instituição não vinculado ao Sistema SERE, devem ser fotocopiados e o original devolvido ao responsável pelo estudante, que deverá guardá-lo consigo durante o período de vida escolar do estudante.

**Flávio de Melo Faversani**

Coordenador Técnico  
SEED/DPGE/DGDE/CRE  
Decreto nº 9.905/2021

**Carla Pilar Costanzi**

Coordenadora Administrativa  
SEED/DPGE/DGDE  
Decreto n.º 6.702/2021

De acordo:

**Fernanda Paula Evangelista**

Chefe do Departamento de Governança de Dados Educacionais  
SEED/DPGE/DGDE  
Decreto nº 3157/2019



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao\_29\_2022\_Pasta\_Individual\_Virtual\_SERE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Paula Evangelista** em 28/03/2022 14:29, **Flavio de Melo Faversoni** em 28/03/2022 14:38, **Carla Pilar Costanzi** em 28/03/2022 14:38.

Inserido ao protocolo **18.489.739-3** por: **Carla Pilar Costanzi** em: 28/03/2022 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c093249718dd3756a80620437c7ca9aa**.